



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA

Recife, 13 de setembro de 2016.

Ofício Circular nº 08/2016-CM

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) inicialmente, consoante deliberação unânime deste Conselho da Magistratura, na sessão ordinária do dia 01.09.2016, apreciando o E-mail expedido pelo Exm.^o Sr. Dr. José de Andrade Saraiva Filho, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Olinda, oriento V. Ex.^a com jurisdição na área criminal e/ou em Juizado Especial Criminal que, **AO APLICAREM O DISPOSTO NO ART. 66, E SEU RESPECTIVO PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 9.099/95, ANTES REALIZEM BUSCAS NAS BASES DE DADOS E REGISTROS DOS SISTEMAS SIEL/TRE-PE E SDS, SENDO POSSÍVEL.**

Informo ainda a V.Ex.^a que segue anexa a cópia digital da resenha de sessão referente à supracitada deliberação proferida por este Órgão Colegiado.

Certo da costumeira atenção, firmo-me.

Atenciosamente,

Des. Adalberto de Oliveira Melo
Presidente do Conselho em exercício

Exm.^o(a) Sr.^(a)

Dr.^(a)

MD. Juiz(a) ___ de Direito do ___ Juizado Especial Criminal de _____

Nesta



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSELHO DA MAGISTRATURA

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO), REALIZOU-SE NO DIA 01 (UM) DE SETEMBRO DE 2016, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMOS. SRS. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO), RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. SRS. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), QUE SE ENCONTRA EM VIAGEM INSTITUCIONAL, JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS, ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE) E ROBERTO FERREIRA LINS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA).

EXPEDIENTE

ASSUNTO: DIVERSOS

12) **E-mail** de 29 de agosto de 2016, do Exmo. Sr. Dr. **José de Andrade Saraiva Filho**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Olinda. **REQUER**, caso o egrégio Conselho entenda relevante esta recomendação, que sejam orientados aos Juizados de Pequenas Causas Criminais deste Estado para que, ao aplicarem o disposto no art. 66, e seu respectivo parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, antes sejam realizadas buscas nas bases de dados e registros dos sistemas SIEL/TREPE e SDS. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar Ofício Circular orientando a todos os magistrados do Estado que atuam na área criminal e nos Juizados Especiais Criminais que, ao aplicarem o disposto no art. 66, e seu respectivo parágrafo único, da Lei 9.099/95, antes realizem buscas nas bases de dados e registros dos sistemas SIEL/TRE-PE e SDS, sendo possível”**.

Recife, 01 de setembro de 2016.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretaria

CONSELHO DA MAGISTRATURA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (PRESIDENTE EM EXERCÍCIO), **REALIZOU-SE NO DIA 01 (UM) DE SETEMBRO DE 2016**, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA EM EXERCÍCIO), RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS. SRS. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), QUE SE ENCONTRA EM VIAGEM INSTITUCIONAL, JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS, ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE) E ROBERTO FERREIRA LINS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA).

DELIBERAÇÃO

CONSIDERANDO A LIMINAR DEFERIDA PELO MINISTRO TEORI ZAVASCKI, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF), NO MANDADO DE SEGURANÇA (MS) Nº 34316, QUE SUSPENDEU OS EFEITOS DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 22/2016 DO CNJ, DE 03 DE JUNHO DE 2016, O CONSELHO DA MAGISTRATURA DECIDIU, À UNANIMIDADE, QUE, ENQUANTO PERDURAR OS EFEITOS DA LIMINAR, O MAGISTRADO DO PRIMEIRO GRAU FICA DISPENSADO DE EXPOR AS RAZÕES DA SUSPEIÇÃO POR FORO ÍNTIMO, DEVENDO CONTINUAR COMUNICANDO AS AVERBAÇÕES, SEM MOTIVAÇÃO, PARA O EFEITO DE ARQUIVAMENTO EM BANCO DE DADOS.

EXPEDIENTE

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) **E-mail** de 25 de agosto de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Rodrigo Ramos Melgaço**, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Água Preta e em exercício cumulativo no Polo de Audiência de Custódia da Comarca de Palmares. **COMUNICA** sua ausência aos expedientes dos dias 25 e 26 de agosto de 2016, em virtude de convocação, via DJe, para curso do PJe que será realizado em Caruaru. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: AUSÊNCIAS COMUNICADAS PELOS MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE OUTUBRO DE 2009.

1-) **E-mail** de 26 de agosto de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Augusto Rachid Reis Bittencourt Silva**, Juiz Substituto de 1ª Entrância. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **E-mail** de 01 de setembro de 2016, do Exmº Sr. Dr. **André Gomes do Nascimento**, Juiz de Direito lotado provisoriamente na Central de Agilização Processual do Interior - Polo Salgueiro. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIAS COMUNICADAS PELOS MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE OUTUBRO DE 2009.

1-) **E-mail** de 19 de agosto de 2016, da Exmª Srª Drª **Hydia Virgínia Christino de Landim Farias**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Palmares. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

2-) **E-mail** de 30 de agosto de 2016, da Exmª Srª Drª **Hydia Virgínia Christino de Landim Farias**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Palmares. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **Ofício nº 2016.0716.003869**, de 25 de agosto de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Pierre Souto Maior Coutinho de Amorim**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **INFORMA** que declarou seu impedimento para atuar nos autos dos Processos nºs ... , ... , ... , ... e **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

5-) **Ofício nº 2016.0877.002800**, de 04 de agosto de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Paulo Alves de Lima**, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Bezerros. **ENCAMINHA** cópia da Assentada referente a audiência realizada nos autos da Ação Penal NPU ..., na qual consta a informação de que o Defensor Público que atua naquela Comarca, apesar de regularmente intimado, deixou, injustificadamente, de comparecer à audiência designada para o dia 01 de agosto de 2016, às 9h. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, solicitar que o juiz informe a data da nova designação”**.

6-) **Ofício nº 561/2016**, de 26 de agosto de 2016, da Exmª Srª Drª **Danielle Christine Silva Melo Burichel**, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista. **APRESENTA CONSULTA** a respeito da possibilidade do acolhimento contido no expediente anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Assessoria Especial da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco para análise”**.

7-) **Ofício nº 316/2016-GAB/Cor.Ger**., de 25 de agosto de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Frederico Sérgio Lacerda Malta**, Corregedor Geral Adjunto SDS/PE. **ENCAMINHA**, em atenção ao ofício nº 998/2016-CM, de 14 de julho de 2016, para conhecimento e providências, cópias do Parecer Opinativo e Despacho nº 1782/2013-CG/SDS, referentes ao não cumprimento do Mandado de Prisão expedido em desfavor de ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

8-) **Ofício GJANSA nº 03/2016**, de 22 de agosto de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Augusto Napoleão Sampaio Angelim**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na Comarca de Sirinhaém. **SOLICITA** autorização para mudança provisória de horário de funcionamento do Fórum da Comarca de Sirinhaém, em virtude da falta de segurança, na cidade da Zona da Mata Sul deste Estado, passando a ser das 8h às 17h. A justificativa do pleito é a alta criminalidade, violência e insegurança atualmente vivenciadas naquela cidade. Salaria que o prédio do Fórum de Justiça daquela Comarca não conta com assistência policial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e autorizar a mudança no horário de funcionamento da Comarca de Sirinhaém, das 08h às 17h, enquanto perdurar a situação relatada, considerando-se não implicar na redução de tempo”**.

9-) **Ofício nº 2016.0262.002111-1ª VFRC**, de 17 de agosto de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Gustavo Valença Genú**, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Olinda. **SOLICITA** as necessárias providências no sentido de solucionar o Conflito de Competência no Processo nº ..., que tramitou originariamente na 3ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, tendo recebido a numeração ..., conforme contido na Decisão Interlocutória anexa (Conflito Negativo de Competência). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Ouvidoria Judiciária do Estado de Pernambuco”**.

10-) **E-mail** de 28 de agosto de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Lucas Carvalho Viegas**, Juiz de Direito Substituto em exercício na Comarca de Tacaratu. **SOLICITA** anotação do curso sobre o novo Código de Processo Civil fornecido pelo TJPE, na sua ficha funcional, especialmente para fins de promoção na carreira. Anexa cópia do certificado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para anotação na ficha funcional do magistrado, apenas para fins de registro”**.

11-) **E-mail** de 30 de agosto de 2016, do Exmº Sr. Dr. **Raimundo Nonato de Souza Braid Filho**, Juiz de Direito do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca da Capital. **INFORMA** que, em decorrência da necessidade de agilizar o julgamento de algumas demandas, inseriu em pauta de julgamento do Colégio Recursal para a Sessão do dia 30.08.2016, processos remanescentes do mandato que encerrou em junho/2016, comparecendo à referida sessão no último dia de gozo do segundo período de férias, considerando que o retorno ao trabalho se dará no dia 31 do corrente mês, agindo assim em benefício dos jurisdicionados. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

12-) **E-mail** de 29 de agosto de 2016, do Exmº Sr. Dr. **José de Andrade Saraiva Filho**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Olinda. **REQUER**, caso o egrégio Conselho entenda relevante esta recomendação, que sejam orientados aos Juizados de Pequenas Causas Criminais deste Estado para que, ao aplicarem o disposto no art. 66, e seu respectivo parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, antes sejam realizadas buscas nas bases de dados e registros dos sistemas SIEL/TRE-PE e SDS. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar Ofício Circular orientando a todos os magistrados do Estado que atuam na área criminal e nos Juizados Especiais Criminais que, ao aplicarem o disposto no art. 66, e seu respectivo parágrafo único, da Lei 9.099/95, antes realizem buscas nas bases de dados e registros dos sistemas SIEL/TRE-PE e SDS, sendo possível”**.

13-) **Ofício nº 2016.0125.004904**, de 23 de agosto de 2016, da Exmª Srª Drª **Fernanda Moura de Carvalho**, Juíza de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** que a Audiência de Instrução e Julgamento marcada para o dia 17 de agosto de 2016, às 14h, deixou de ser realizada em virtude da ausência do membro do Ministério Público. Designada nova data para Audiência de Instrução e Julgamento em 31 de maio de 2017, às 15h. Notícia que este fato vem sendo recorrente (Processo nº ...). **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

14-) **Parecer Nº 007/2016**, de 29 de agosto de 2016, do Exmº. Sr. Des. **Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**, Coordenador da Infância e Juventude do TJPE. **ENCAMINHA** o Parecer nº 007/2016, da Portaria Judicial expedida pelo Juízo da Vara Regional da Infância e Juventude da 6ª Circunscrição Judiciária – Palmares/PE, que **“... opina pela homologação da Portaria em apreço”**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade,**

antecedência à SDS, anexa cópia da audiência. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

3-) **Ofício nº 577/2016-Vara Criminal**, de 29 de agosto de 2016, da Exmª Srª Drª **Ana Cecília Vieira Toscano Pinto**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Igarassu. **INFORMA** que a audiência designada para o dia 29/08/2016, às 9h, não foi realizada em virtude do não comparecimento das testemunhas policiais militares, arroladas pelo Ministério Público, apesar de terem sido devidamente requisitadas para este ato referente ao Processo-Crime nº “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

4-) **Ofício nº 578/2016-Vara Criminal**, de 29 de agosto de 2016, da Exmª Srª Drª **Ana Cecília Vieira Toscano Pinto**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Igarassu. **INFORMA** que a audiência designada para o dia 29/08/2016, às 9h30, não foi realizada em virtude do não comparecimento das testemunhas policiais civis, arroladas pelo Ministério Público, apesar de terem sido devidamente requisitadas e intimadas para este ato referente ao Processo-Crime nº “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

5-) **OFÍCIO nº 2016.0558.002569**, de 15 de agosto de 2016, da Exmª Srª Drª **Ana Maria da Silva**, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos Relativos a Entorpecentes da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** a ausência injustificada dos policiais militares, testemunhas de acusação, nos autos do Processo nº ... , em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 20/01/2016, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada, o que se informa para as providências entendidas cabíveis. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

6-) **Expediente nº 2016.0931.004087 (CÓPIA)**, de 30 de agosto de 2016, da Exmª Srª Drª **Marília Ferraz Martins Thum**, Juíza Substituta em exercício na Comarca de Joaquim Nabuco. **INFORMA** a frustração da audiência de instrução nos autos do Processo nº ... , em virtude do não comparecimento das testemunhas policiais militares, apesar de terem sido devidamente requisitadas, motivo pelo qual fora redesignada para o dia 20/09/2016, às 10h20, naquele Fórum. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

Recife, 01 de setembro de 2016.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda

Secretaria

PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA MAGISTRATURA

OXMº SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EXAROU, EM DATA DE 08 DE SETEMBRO DE 2016, OS SEGUINTE DESPACHOS: